



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

**Processo nº:** 11600.88849/2024

**Interessado:** Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS DE PAJUÇARA ATÉ A ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL

**RESPOSTA TÉCNICA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 (UASG: 927512)**

**Para:** CPLOSE

**ASSUNTO:** RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**EMPRESA:** RZ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA

Em atenção ao Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa RZ Construções e Engenharia Ltda, referente à Concorrência Eletrônica nº 011/2025, prestam-se os seguintes esclarecimentos, para fins de manutenção do entendimento já consignado nos autos.

De início, afasta-se a alegação de que a decisão de inabilitação tenha decorrido de interpretação restritiva ou de desconconsideração da documentação técnica apresentada. Esclarece-se que todos os documentos juntados aos autos foram devidamente analisados, inclusive as Certidões de Acervo Técnico – CATs do profissional indicado como responsável técnico, bem como a declaração de contratação futura apresentada pela recorrente.

Todavia, conforme já consignado no parecer técnico anteriormente emitido, a inabilitação da empresa não se fundamentou em desconformidades relativas à qualificação técnico-profissional, mas sim no não atendimento às exigências de qualificação técnico-operacional, requisito autônomo e cumulativo previsto no edital e no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, embora a documentação apresentada comprove a aptidão técnica do profissional indicado, tal comprovação não supre a exigência de apresentação de atestados em nome da empresa licitante, capazes de demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, em especial quanto ao item 10.1 do Termo de Referência, no qual não restou comprovada a execução da quantidade mínima exigida.



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

Diante do exposto, ratifica-se integralmente o parecer técnico anteriormente proferido, mantendo-se a decisão de inabilitação da empresa RZ Construções e Engenharia Ltda, uma vez que o Pedido de Reconsideração não apresentou elementos novos capazes de alterar o entendimento já firmado.

Maceió/AL, 02 de fevereiro de 2026.

**Rodney Fagá Rocha**  
**Assessor Técnico – SEMTUR**  
**Mat. Nº 974692-7**